



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Juiz de Fora

Parecer nº 68/IEF/NAR JUIZ DE FORA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0070542/2021-70

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JHL PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ: 24.743.274/0001-39
Endereço: AV ALVARES CABRAL 593	Bairro: CENTRO
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG
Telefone: 31 9 8414-9418	E-mail: contato@conectaenergia.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Felipe de Almeida Pancote	CPF/CNPJ: 065.077.036-64
Endereço: Sítio Cachoeirinha	Bairro: Zona Rural
Município: Matias Barbosa	UF: MG
Telefone: 32 99946-2132	E-mail: contato@conectaenergia.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Cachoeirinha	Área Total (ha): 0,99
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140803-DFEB.5069.9CAD.4275.BEDF.1C53.C76F.5B30	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente	0,038	Hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente	0,038	Hectares	23 K	676095	7582520

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	PCH	0,038

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-----	-----	-----	-----

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
----	-----	---	-----

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/11/2021Data da vistoria: 24/01/22

Data de solicitação de informações complementares: 25/01/22

Data do recebimento de informações complementares: 22/02/22

Data de emissão do parecer técnico: 06/04/2022

No dia 11/11/2021 foi formalizado junto ao Instituto Estadual de Florestas, por meio do Núcleo de Apoio Regional – NAR de Juiz de Fora, o Processo instruído através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 2100.01.0070542/2021-70, por representante da empresa JHL Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 24.743.274/0001-39, requerendo Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) para implantação de atividade de Central Geradora Hidrelétrica denominada São Fidelis, localizada na Zona Rural do município de Matias Barbosa/MG.

Em 11/11/2021 o processo foi ao Coordenador do Núcleo de Apoio Regional – NAR Juiz de Fora Análise , onde, uma vez constatada a necessidade de solicitação de informações complementares imprescindíveis para a continuidade da análise técnica, em 25/01/2022 foi elaborado Ofício IEF/NAR JUIZ DE FORA nº. 77/2021, sendo encaminhado ao requerente em 23/12/2021 de solicitação de informações complementares, sendo recebido pelo empreendedor na data 25/01/22 respectivo processo SEI.

As informações complementares solicitadas foram apresentadas tempestivamente, em 22/02/2022.

2. OBJETIVO

É objetivo deste parecer único analisar técnica e juridicamente o requerimento de Autorização de Intervenção Ambiental (AIA) nas modalidades de “Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP” em 0,038ha, localizada no município de Matias Barbosa/MG. A propriedade denominada Sítio Cachoeirinha, localizado no lugar de mesmo nome, com referência nas coordenadas geográficas (WGS-84) UTM 676.077mE e 7.582.529mS. A finalidade da intervenção é para a implantação/execução atividade de uma pequena Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH São Fidelis, requerido por representante da empresa JHL Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 24.743.274/0001-39, no tocante ao processo administrativo de AIA protocolado por meio do sistema SEI nº 2100.01.0070542/2021-70.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O município de Matias Barbosa está localizado nos limites do Bioma Mata Atlântica e, conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,15% de seu território apresentam-se recoberto por vegetação nativa, componente do Bioma Mata Atlântica. Conforme consta no requerimento apresentado, para a implantação do empreendimento CGH São Fidelis haveria a necessidade de intervenção ambiental em uma área total de 0,038ha localizada sobre a propriedade

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- A propriedade denominada Sítio Cachoeirinha encontra-se registrada sob Matrícula nº 874, Folhas 77 do livro nº 2-C, do Cartório de Registro da Comarca de Matias Barbosa/MG, com área total registrada de 2,42ha situada nas coordenadas geográficas (23k/WGS-84) UTM UTM 676.077mE e 7.582.529mS, de propriedade de Felipe de Almeida Pancote, inscrito no CPF nº 065.077.036-64. Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel Rural no SICAR-MG em nome de Felipe Almeida Pancote. Possui registro CAR nº MG-3140803-DFEB.5069.9CAD.4275.BEDF.1C53.C76F.5B30, datado de 11/10/2014, apresentando área total do imóvel (0,1005 módulos fiscais): 2,1415ha; área de reserva legal declarada pelo proprietário/possuidor: 0,4157ha; área de preservação permanente: 1,3590ha; área de remanescente de vegetação nativa: 0,7059ha área de uso antrópico consolidado: 1,6845ha.

Qual a situação da área de reserva legal: A Reserva Legal encontra-se demarcada no CAR

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 3 Fragmentos

- Parecer sobre o CAR: Embora empreendimento hidroelétricos não seja obrigados a fazer a Reserva Legal, foi declarada pelo proprietário/possuidor foi de 0,4157 ha, inferior aos 20% da área total, todavia foi incorporada a vegetação existente, dividida em três glebas, localizadas próximas a área de preservação permanente bem como uma pequena parte desta incluída. As áreas de reserva estão com vegetação formadas e em estágio médio de regeneração.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A CGH São Fidélis, será implantada no Sítio Cachoeirinha, zona rural de Matias Barbosa, sendo requerido a Autorização de Intervenção Ambiental (AIA) nas modalidades de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em 0,038 hectares de área considerada de preservação permanente – APP. Neste sentido está previsto a captação no Ribeirão São Fidélis sem barramento

de elevação de nível, aproveitando barramento natural em rocha existente no local. Esse barramento natural faz um pequeno represamento mantendo um NA constante num trecho de rio a montante das corredeiras locais. Não haverá, portanto, reservatório a ser formado. A captação ocorrerá na própria calha do rio. As demais estruturas serão construídas de forma a atender o novo dimensionamento da usina, estando todo o pequeno trecho em área de preservação permanente.

Taxa de Expediente: O número do documento é 1401119195306, com valor recebido de R\$ 607,38 na data de 20/10/21

Taxa florestal: Não se aplica;

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Media
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não prioritária
- Unidade de conservação: Não está inserida em unidade de conservação ou em zona de amortecimento;
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está inserida
- Outras restrições: Área considerada de preservação permanente sem vegetação nativa com uso a se dado para infra estrutura de pequena central hidrelétrica;

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: E-02-01-2 Central Geradora Hidrelétrica
- Atividades licenciadas: Ainda não foi licenciada
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: Zero
- Modalidade de licenciamento: LAS Cadastro
- Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

Na realização da vistoria fui acompanhado pelo responsável pela requerente, bem como o proprietário do terreno. Foi possível observar que a CGH São Fidélis fará captação no Ribeirão São Fidélis sem barramento de elevação de nível, aproveitando barramento natural em rocha existente no local. No local de captação, coordenada planas UTM 23 k 676081.69 m E, 7582526.63 m S, foi possível observar uma antiga estrutura usada e abandonada que será reformada. A captação ocorrerá na própria calha do rio. As demais estruturas serão construídas de forma a atender o novo dimensionamento da usina. A propriedade possui algumas infra estruturas de lazer e recreação, bem como alguma área em pasto.

O local da compensação pela intervenção em área de preservação permanente fica próxima ao empreendimento dentro da APP desprovida de vegetação;

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suave a ondulada
- Solo: colúvio-aluvionar
- Hidrografia: O empreendimento está próximo ao Rio São Fidelis, inserido na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O empreendimento está localizado no Bioma Mata atlântica porém não vai haver supressão de vegetação. A propriedade é pequena e possui alguns fragmentos próximo a APP mais ao sul da propriedade.
- Fauna: Não foram observadas fauna no ato da vistoria. No entanto foram realizadas campanhas da Ictiofauna e tb não observou-se espécies em extinção, nas proximidades do empreendimento.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Muito embora os estudos apresentados não relatem ou mostrem a real ausência de alternativas, foi possível observar em vistoria tal fato, aliado a isto confirmou-se a presença engessada da localidade de inclinação, bem como pelo tamanho reduzido da propriedade. Neste sentido inexiste alternativa técnica e locacional para a instalação do empreendimento dentro da propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A CGH São Fidélis fará captação no Ribeirão São Fidélis sem barramento de elevação de nível, aproveitando barramento natural em rocha existente no local. Esse barramento natural faz um pequeno represamento mantendo um nível constante num trecho de rio a montante das corredeiras locais. Não haverá, portanto, reservatório a ser formado, sendo a captação na própria calha do rio. As demais estruturas serão construídas de forma a atender o novo dimensionamento da usina. Vale ressaltar que já existe uma pequena estrutura de captação, que funcionava no passado e será readequada e aproveitada para este novo empreendimento. Nesse sentido foi possível constatar que não haverá supressão de vegetação nativa no local.

O empreendimento em questão é tido como de utilidade pública, pois está classificado como obras e infraestruturas destinadas às concessões de energia, de acordo com a Lei 20922/13 em seu Art 3º Alínea B.

Neste sentido o requerimento de intervenção em 0,038 hectares de área considerada de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa, é passível de autorização.

Foi apresentado também o estudo de inexistência de risco de agravamento de processos como enchentes, erosão ou movimentos acidentais de massa rochosa que concluiu que apesar do pequeno risco existente, este será minimizado com ações do programa de recuperação de áreas degradadas a ser executada pela requerente.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Tendo sido informado que não ocorrerá represamento do curso d'água, sendo aproveitado um remanso existente no local, os impactos serão mínimos e serão marcados basicamente pela escavação para inserir a tubulação. Neste sentido deve-se tomar cuidado para que não ocorra o carreamento de materiais e ou solo para dentro do curso d'água. Neste sentido, nos pontos de maior declividade do terreno, deve-se prever e tomar as medidas necessárias evitando tal carreamento de particulados, bem como evitar a época chuvosa para escavar o terreno. Deve-se ainda, realizar o plantio de grama para não deixar o solo exposto, como forma de proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade. Realizar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

Vale ressaltar que os impactos relacionados ao empreendimento de geração de energia deverão ser avaliados pelo licenciamento ambiental;

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa em área de 0,038 ha, localizada na propriedade Sítio Cachoeirinha, para implantação de uma Central Geradora Hidrelétrica, no município de Matias Barbosa/MG.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

As medidas compensatórias estão relacionadas a intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa;

Neste sentido deve-se Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,05 ha, tendo como coordenadas de referência 676158.16 m E x;7582381.97 m S y e 676159.13 m E x;7582377.65 m S y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não foi informado

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica;

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	No próximo período chuvoso, outubro/novembro de 2022.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto, durante 3 anos (2025)
3	Realizar a conformação do terreno e o plantio de grama em toda a área impactada pela implantação do Empreendimento, para recuperação do locais. Não deixar solo exposto.	30 dias após a finalização da implantação do empreendimento

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ednilson Cremonini Ronqueti

MASP: 1147773-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ednilson Cremonini Ronqueti, Coordenador**, em 06/04/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39716850** e o código CRC **484E4836**.